



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 49 DE 05 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 134 DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2011, ACRESCENTANDO O ARTIGO 134 – AO MESMO, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA.

O Povo do Município de Urucânia, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a presente Lei:

Art.1º- A norma do artigo 134 de Lei Municipal nº 143, de 18 de Outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.134- A – O Servidor titular de cargo efetivo poderá receber gratificação por desempenho de função.”

Art.2º- O percentual da qualificação da gratificação por desempenho de função será pormenorizado mediante regulamento a ser normatizado através de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a norma do artigo 17 da Lei Municipal nº 33, de 14/12/1998.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia, 05 de Junho de 2014.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal